

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 55/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS VISANDO A INDIVIDUALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DE ÁGUA NOS BLOCOS DO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL, CONDOMÍNIO BENEDICTO CLETO – G1, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809/2022.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 2809/2022 – SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, a **Tomada de Preços nº 04/2023** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo “**menor preço**”, processar-se-á de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Lei Municipal 11619 de 30/11/17, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** Os envelopes “**HABILITAÇÃO**” (de acordo com o item 9) e “**PROPOSTA**” (de acordo com o item 10) serão recebidos no endereço constante na cláusula 1.5 até às **09 : 30 horas** do dia **13/07/2023** , **identificados na sua parte externa conforme segue:**

ENVELOPE Nº 01: “HABILITAÇÃO”.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

Processo Administrativo nº 2809/2022 – SAAE.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “PROPOSTA”.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

Processo Administrativo nº 2809/2022 – SAAE.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.3.1.** Poderão ser recebidos os envelopes pelos Correios.
- 1.3.1.1.** O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.
- 1.3.2.** Somente serão recebidos e aceitos os envelopes que estejam devidamente lacrados.
- 1.4.** A abertura dos envelopes será realizada às **09:35 horas** do dia **13/07/2023**, na sala de reuniões do SAAE localizada à **Avenida Comendador Camilo Julio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18086-000**.
- 1.4.1.** A sessão pública será conduzida pelo presidente da Comissão conforme designado nos autos do processo em epígrafe.
- 1.4.2.** O local de abertura poderá ser alterado para qualquer unidade do SAAE, em Sorocaba, na eventualidade de impedimento de abertura no endereço supra mencionado. As alterações serão comunicadas pelo site da Autarquia.
- 1.5.** Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5822, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de **correspondência endereçada ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, à Avenida Comendador Camilo Julio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18086-000**.
- 1.6.** **Anexos** que integram este edital:
- I.** Termo de Referência
 - II.** Modelo de Carta Proposta;
 - III.** Modelo de Credenciamento;
 - IV.** Minuta do Contrato;
 - V.** Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
 - VI.** Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
 - VII.** Modelo de Indicação de Responsável Técnico;

- VIII. Termo de Ciência e de Notificação;
- IX. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- X. Ordem de Serviço;
- XI. Declaração de Egresso
- XII. Instrução Técnica de Trabalho
- XIII. Termo de autorização para uso de imagem (Lei Municipal nº 12.007/2019).
- XIV. Mídia

2. OBJETO E VALOR.

- 2.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras necessárias visando a individualização da medição de água nos blocos do residencial de interesse social, Condomínio Benedicto Cleto – G1**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água e Diretoria de Planejamento e Projetos.
- 2.2. Foi orçado em **R\$ 671.795,82 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta dois centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo **SAAE**.
- 2.3. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 11 e subitens.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço - Anexo X que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.
 - 3.1.1. A licitante vencedora deve se atentar-se para os **prazos de entrega de cada etapa**, conforme segue:
 - 3.1.1.1. Plano de Trabalho – **1ª Proposta – 15 (quinze) dias corridos**, contados da primeira reunião com a fiscalização.

- 3.1.1.2.** Plano de Trabalho – **Consolidação Final – 30 (trinta) dias corridos**, contados da primeira reunião com a fiscalização.
- 3.2.** O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser obedecido o cronograma físico-financeiro.
- 3.2.1.** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.2.** Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.2.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.3.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 11 e seus subitens.
- 3.4. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.4.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.
- 3.5. Representação da Contratada:** Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

- 3.5.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.
- 3.5.2.** Manter atualizado o diário de obra, **devendo recolher ART vinculada para a execução das obras no local dos serviços.**
- 3.6. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.
- 3.7.** A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.
- 3.7.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:
- a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
 - b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
 - c)** De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
 - d)** Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.
- 3.7.2.** Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).
- 3.8. Subcontratação:** Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), exceto quanto aos serviços hidráulicos, mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.
- 3.8.1.** A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da licitante vencedora (contratada)**.

4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 dias**, contados do recebimento provisório.

5. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

5.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

5.1.3. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

5.2. Apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

5.2.1. A apólice deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

6.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no edital e seus anexos.

6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do “**Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**”, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 6.3.1.** O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 6.4.** Até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados, **conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I**, para conferência e aprovação da Diretoria Operacional de Água.
- 6.5.** O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 6.6.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 6.6.1.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.
- 6.7.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, de acordo com o cronograma físico financeiro e no prazo estabelecido na Resolução nº 08/2015 - **SAAE**, sendo:
- 6.7.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**
- 6.7.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**
- 6.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 6.8.1.** A nota fiscal/fatura, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 6.8.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6.9.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

6.11. Os documentos relacionados no subitem 6.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. Para participar da presente, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Autarquia, devendo seu objeto social ser compatível com o objeto desta licitação.

7.1.1. Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Setor de Licitações.

7.1.1.1. A relação dos documentos para cadastramento de fornecedores, poderá ser retirada no site da Autarquia, no menu “Licitações”, opção “Cadastro de Fornecedores”, no seguinte endereço: eletrônico:
<https://www.saaesorocaba.com.br/cadastro-de-fornecedores/>.

7.2. Ficam impedidas de participar aquelas que:

7.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

7.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

7.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

7.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

7.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

7.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

7.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.

7.2.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 7.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.3.3.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- 7.4.** **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 7.5.** Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8. PROCEDIMENTOS.

- 8.1.** Conforme estabelecido no 1.4, na data/horário e local indicado, será iniciada a Sessão Pública para abertura do(s) envelopes.
- 8.2.** As licitantes que desejarem manifestar-se durante a Sessão Pública do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:
 - 8.2.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
 - 8.2.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 8.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.**
- 8.4.** Os documentos mencionados nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser apresentados no original, hipótese em que serão autenticados por servidor desta Administração, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5.** Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada licitante.
- 8.5.1.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 8.6. Somente** as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 8.2 a 8.5 **(CREDENCIAMENTO)** poderão manifestar-se em ata ou durante a sessão pública.
- 8.6.1.** Os referidos documentos (subitens 8.2 a 8.4) deverão ser apresentados fora dos envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**.
- 8.7.** Estando de posse dos envelopes, **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, das licitantes credenciadas, a Comissão irá exibí-los a todas as licitantes para que se certifiquem que se encontram lacrados. Somente após serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados.
- 8.7.1.** Não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação dos documentos constantes nos envelopes após sua entrega.
- 8.8.** Colhido e conferido todas as rubricas, a Comissão fará à abertura do(s) envelope(s) **“HABILITAÇÃO”**.
- 8.9.** De posse do conteúdo dos envelopes **“HABILITAÇÃO”**, a Comissão e os representantes das licitantes efetuarão rubrica e, querendo, poderão conferir a documentação para posteriormente manifestar-se em ata, se assim entenderem.
- 8.9.1.** À análise e a decisão pela habilitação/inabilitação da(s) licitante(s) em confronto com o objeto e exigências deste edital ficará a cargo da Comissão e, se o caso, da área técnica.

- 8.9.2.** A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar da fase de abertura dos envelopes “**PROPOSTA**”.
- 8.9.3.** A abertura dos envelopes **PROPOSTAS**, se não ocorrerem na mesma sessão de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**, ocorrerão em dia/hora e local a serem comunicados conforme subitem 8.32.
- 8.10.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo a juntada de novo documento.
- 8.10.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante **qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte** seja habilitada, desde que apresente todos os documentos exigidos na habilitação e atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento ou se houver desistência expressamente consignada em ata/comunicação expressa e escrita ao **SAAE**.
- 8.12.** O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço GLOBAL**” e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.13.** Na abertura dos envelopes “**PROPOSTAS**” e de posse do conteúdo dos mesmos, a Comissão e os representantes das licitantes efetuarão rubrica e, querendo, poderão examiná-los para posterior manifestação em ata, se assim entenderem.
- 8.14.** A análise dos envelopes “**PROPOSTA**” pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas que:
- 8.14.1.** O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.
- 8.14.2.** Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com

a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 48, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

- 8.15.** Caso a sessão seja suspensa para posterior análise dos documentos (habilitatórios/proposta), as licitantes participantes serão informadas do resultado do julgamento, conforme subitem 8.32.
- 8.16.** Os envelopes **PROPOSTA** das licitantes INABILITADAS estarão disponíveis para serem retirados pela própria licitante que o apresentou, pelo período máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a homologação do certame. Na hipótese de não serem retirados, os envelopes, bem como seu conteúdo, serão inutilizados.
- 8.17.** Na hipótese de inabilitação/desclassificação de todas as licitantes/propostas, a Comissão poderá:
- 8.17.1.** Dar por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito;
- 8.17.2.** Fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação/propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação/desclassificação.
- 8.18.** **Em caso de empate entre duas ou mais propostas, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).**
- 8.19.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 8.19.1.** **A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.8 deste edital.**
- 8.20.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 8.21.** Para efeito do disposto no subitem 8.19 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.21.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 8.21.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.21.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.21.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.20 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.22.** O disposto no subitem 8.19 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.23.** É facultada a Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 8.24.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos previstos neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.
- 8.25.** É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de **RECURSO** contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:
- 8.25.1.** Habilitação ou inabilitação;
- 8.25.2.** Julgamento das propostas;
- 8.25.3.** Anulação ou revogação da licitação.
- 8.26.** O **RECURSO** deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do **SAAE** por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

- 8.27. Os recursos interpostos quanto a habilitação e proposta terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.28. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme item 8.32.
- 8.29. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior para decisão, sob pena de responsabilidade.
- 8.30. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- 8.31. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 8.32. **A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente podendo ser ainda por comunicação direta aos interessados.**
- 8.33. Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelas licitantes credenciadas presentes, pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações.

9. HABILITAÇÃO.

- 9.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral, conforme exigido no subitem 7.1.
- 9.1.1. Na hipótese de Certificado de Registro Cadastral **VENCIDO**, caso o cadastramento tenha sido emitido dentro do período de 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital, a licitante deverá **apresentar todos os documentos habilitatórios relacionados nos subitens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 no prazo e forma estabelecida no item 7.1.1 do edital para fins de atualização.**
- 9.1.1.1. **Para as licitantes que estejam com o Certificado de Registro Cadastral VIGENTE, mas porventura não conste alguns dos documentos exigidos nos subitens 9.3 e 9.5 do edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido; Por fim, o licitante deverá complementar a documentação exigida no item 9.4 e 9.6.**

9.1.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral dentro do prazo de validade só dispensa a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Habilitação jurídica (art. 28 da lei geral);**
- b) Regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da lei geral); e**
- c) Certidão negativa de falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.**

9.1.3. Caso a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Oficial desta Administração, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, para fins de comprovação da habilitação da licitante.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;**
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);**
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;**

- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2)** Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** Declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei; e,
 - c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

9.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):**

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil, Sanitária ou Saneamento** com comprovação de vínculo profissional.
- a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no

órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- **Execução de serviços/obras de instalações hidráulicas com extensão mínima de 1.000 metros de tubulação.**

b) Qualificação Técnica Profissional.

- b1)** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, sendo considerada como parcela de maior relevância:

- **Execução de serviços/obras de instalações hidráulicas.**

- b2)** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

9.4.1. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.4.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

9.4.3. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize

tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

c) Visita Técnica OBRIGATÓRIA.

c1) Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE Sorocaba.

c1.1) Para obtenção da declaração de visita, a licitante interessada em participar do presente certame deverá visitar o local dos serviços a fim de tomar conhecimento das condições do entorno do mesmo para a perfeita execução do objeto. **Deverá ser proposto através do e-mail thaisdesa@saaesorocaba.sp.gov.br, dia e horário para realização da visita com informações cadastrais da empresa e representante por ela credenciado.**

c1.2) No dia agendado o representante credenciado deverá se apresentar no Setor de Licitações do SAAE, no endereço constante no item, 1.4 **munido de documento oficial com foto e comprovação dos poderes de representação da licitante interessada.** Após sua identificação, acompanhado por um representante do SAAE, será apresentado o local onde os serviços serão executados.

c1.3) A visita técnica poderá ser efetuada até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.
- b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b4)** Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.
- c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já

homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- b) Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 3.7, conforme Anexo XI

9.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

9.8. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, deverá apresentar, na forma da Lei, DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

- 9.8.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 9.8, será considerado que a licitante **optou por renunciar aos benefícios** previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.

9.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

9.10. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

9.12. Não serão aceitos documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12.1. Os documentos habilitatórios constante no envelope deverão corresponder ao CNPJ que pretenda cumprir o objeto do certame, **considerando exclusivamente matriz e filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

9.13. Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. PROPOSTA.

10.1. A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**PROPOSTA**”, devidamente lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, contendo os valores unitário e global para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante (não podendo ser assinatura digital).

10.1.1. Deverá considerar como mês base o de apresentação da proposta.

10.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

a) A Planilha orçamentária efetuadas em impresso próprio e devem seguir o modelo licitação **(conteúdo da mídia)**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

b) Razão social e endereço completo da empresa **(CNPJ do faturamento)**;

- c) Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);
- d) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- e) Indicação do preposto, conforme item 3.5 do edital;
- f) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- g) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- h) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- i) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- j) A composição analítica dos preços unitários e totais de cada item da Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- k) A composição de LS - Leis Sociais, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada, com os seguintes itens, dentre outros: garantias, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), custos indiretos e lucro, comprobatórios da exigibilidade da proposta.

10.2.1. Deverá ser apresentado em mídia digital, nos formatos de planilhas eletrônicas (.xlsx, .xls ou .ods), a composição analítica de preços, conforme descrito nas alíneas “j” e “k”, incluindo o cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item “PROPOSTA” e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

11.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, quando não couber as sanções pecuniárias.

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1;

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

11.1.4. **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

11.1.5. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

11.1.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido no item 5**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

11.1.7. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a

CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual de prazo; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

- 11.1.8.** Advertência, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 11.1.9.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.10;
- 11.1.10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 3.8;
- 11.1.11.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 11.1.12.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 11.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.
- 11.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.5. Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.**

12. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 12.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto desta Tomada de Preços, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, **devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**
- 12.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação;
 - 12.1.2.** Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
 - 12.1.3.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**;
 - 12.1.4.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART**, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - 12.1.5.** Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.
- 12.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 12.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 12.3.** A vigência contratual será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

13. RECURSO FINANCEIRO.

13.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.03.00 4.4.90.51 17 512 5005 2165 04**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

14.1. A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações do **SAAE** Sorocaba.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

14.2.1. A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

14.3. O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente licitação, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Poderá, também, ser anulada, se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

14.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a abertura dos envelopes propostas.

14.4.1. As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitações do **SAAE**.

14.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

- 14.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 14.5.2.** Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 14.6.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 14.7.** Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do **SAAE**, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 14.8.** Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.com.br), prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 20 de junho de 2023.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**EXECUÇÃO DE OBRAS DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DE ÁGUA NO
RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL, CONDOMÍNIO BENEDICTO CLETO - G1**

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras necessárias visando a individualização da medição de água nos blocos do Residencial de Interesse Social, Condomínio Benedicto Cleto - G1

2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Residencial de Interesse Social, Condomínio Benedicto Cleto - G1 está localizado entre as Ruas Nilva Zilah Salvati Viana e a Rua Suzana Francisco Vasquez de Moura, Bairro Júlio de Mesquita Filho, e possui 128 apartamentos divididos em 08 blocos.



3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá executar as obras necessárias conforme “Projeto Hidráulico para Realização de Obras de Individualização de Hidrômetros nos Conjuntos Habitacionais CDHU Sorocaba GI, GII, GIII e GIV - Sorocaba/SP”, elaborado pela empresa Novaes Engenharia e Construções LTDA, e que segue anexo a este Termo de Referência, naquilo que couber e estiver relacionado com o Condomínio GI.

OBS.: Os serviços projetados nos demais condomínios, (GII, GIII e GIV) não fazem parte do escopo desta contratação. Também não fará parte do escopo desta contratação as intervenções projetadas nos reservatórios (item 3.1 do projeto). Somente serão objeto da contratação os serviços necessários à efetiva individualização do abastecimento, bem como os serviços previstos para as redes internas de distribuição.

4. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho consistirá na formalização do planejamento da obra, e será precedido de uma reunião, a se realizar logo após a assinatura do contrato, da qual participarão representantes da Diretoria Operacional de Água, Diretoria de Planejamento e Projetos e da Contratada.

Nesta reunião serão consolidados os termos constantes do Termo de Referência, e definidos detalhes da execução dos serviços, como por exemplo:

- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- Confirmação dos componentes da Contratada e suas respectivas funções;
- Apresentação da equipe de acompanhamento e fiscalização do SAAE;
- Formas de comunicação entre SAAE e Contratada;
- Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- Agendamento de reuniões sistemáticas de acompanhamento da obra;
- Discussão inicial acerca do escopo e forma executiva da obra;
- Consolidação do cronograma/etapas da obra;

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado na forma de relatório específico, e deverá necessariamente refletir o consenso sobre todas as questões relativas à obra, com especial atenção às questões relacionadas ao impacto causado nas áreas internas do residencial e no cotidiano dos moradores.

Prazos:

- Apresentação da 1ª proposta do Plano de Trabalho: até 15 (quinze) dias após a primeira reunião;
- Consolidação do Plano de Trabalho: até 30 (trinta) dias após a primeira reunião;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

As especificações técnicas dos materiais e serviços estão descritas no Projeto que acompanha este Termo de Referência;

O local de disposição dos materiais resultantes da execução das obras que não puderem ser reaproveitados (bota-fora), será definido em conjunto com a fiscalização;

A Contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.

Todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução total dos serviços devem ser fornecidos pela contratada.

Todo o material a ser empregado nos serviços deve ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas da ABNT aplicáveis à cada um, e estarão sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE. Os materiais que não atenderem às especificações serão rejeitados pela fiscalização e deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para a autarquia.

Especificamente para o item hidrômetro (equipamento medidor de água), o equipamento a ser fornecido deverá atender integralmente às especificações estabelecidas na ETP- 012, bem como as normativas técnicas aplicáveis (versão mais atualizada). Deverá também ser apresentado juntamente com os equipamentos, o laudo de aferição emitido por laboratório Certificado pelo INMETRO.

A contratada fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada. Tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas diariamente, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora, que será indicado pelo SAAE.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MEDIÇÃO

Por tratar-se de obra de engenharia, esta licitação terá como critério de julgamento o **menor preço global**. O critério de medição será por **preços unitários**.

As medições deverão ocorrer mensalmente, com apresentação, por parte da empresa, do memorial de cálculo dos quantitativos efetivamente executados naquele período.

Após a conclusão dos serviços em um bloco, o mesmo será vistoriado pela fiscalização responsável do SAAE, a fim de confirmar a plena execução do serviço e receber o prédio como pronto e aprovar a medição.

OBS.: Não serão aceitas medições de blocos parciais. Somente após a conclusão e entrega do bloco, os serviços realizados no mesmo poderão ser medidos e pagos. Excetua-se nesta condicionante, a instalação dos hidrômetros, que será realizada somente após a conclusão de todos os blocos.

Não haverá medição parcial para fornecimento de materiais, ou seja, os materiais só poderão ser medidos e pagos após a sua efetiva aplicação na obra.

7. VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do certame deverão obrigatoriamente efetuar visita técnica no local da obra, sendo que a mesma será acompanhada por um técnico desta autarquia.

8. PRAZOS

A contratada deverá apresentar a 1ª proposta do Plano de Trabalho em até 15 (dias) corridos após a realização da primeira reunião com a fiscalização.

A contratada deverá apresentar a consolidação final do Plano de Trabalho em até 30 (trinta) dias corridos após a realização da primeira reunião com a fiscalização.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço de Início de Obras, a ser emitida pela Fiscalização após a total aprovação do Plano de Trabalho.

Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a Contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de recebimento da notificação, para iniciá-lo.

O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra.

A vigência contratual será de 10 (dez) meses, considerando a necessidade prévia de avaliação e programação dos serviços, elaboração do Plano de Trabalho, e principalmente, considerando a necessidade de prazo para verificação dos serviços realizados e emissão dos termos de recebimento.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim ao qual se destina.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

A Contratada é responsável pelo cumprimento integral dos prazos de execução da obra estabelecidos no cronograma apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pela Fiscalização.

A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la a fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

A ocorrência de erro na locação implicará na obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, no Setor de Topografia e Cadastro do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

Quando necessário, será de responsabilidade da contratada o encaminhamento de questões e/ou interferências relativas a concessionárias de serviços públicos.

É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas,

previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho conforme IT 001/Seg, que segue anexa a este Termo de Referência.

Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

Ao término de toda jornada de trabalho (diariamente), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.

A contratada será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.

A contratada deverá manter em canteiro o Diário de Obras, a ser preenchido pelo responsável técnico pela execução e deverá ter assinatura da Fiscalização, com objetivo de registrar o andamento e quaisquer ocorrências relevantes durante o período de execução das obras.

A contratada deverá também, manter o registro de frequência de todos os funcionários que estiverem trabalhando da obra.

A contratada se responsabiliza em entregar os blocos individualizados conforme cronograma de obras validado no Plano de Trabalho, bem como uma relação de todos os hidrômetros instalados por apartamento, contendo também as informações do responsável do imóvel para cadastro da conta de água no SAAE de cada apartamento (RG, CPF, etc).

Após a entrega de um bloco, o mesmo será vistoriado pelo engenheiro responsável do SAAE, a fim de confirmar a plena execução do serviço e receber o prédio como pronto e assinar a medição.

A contratada deve emitir uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do serviço como um todo (todos os 128 apartamentos), antes do início dos trabalhos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização do SAAE a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

Aprovada e liberada a medição, a Contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015– SAAE.

OBS.: Não serão aceitas medições de blocos parciais. Somente após a conclusão e entrega do bloco, os serviços realizados no mesmo poderão ser medido e pago.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Qualificação Técnica Genérica**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- a2) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 profissional em **Engenharia Civil, Sanitária ou Saneamento**.

- **Qualificação Técnica Operacional.**

- b1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em

nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, considerando a parcela de maior relevância como segue:

- **Execução de serviços/obras de instalações hidráulicas com extensão mínima de 1.000 (mil) metros de tubulação.**

b2) Será permitida a somatória de atestados que comprovem os quantitativos estabelecidos.

- **Qualificação Técnica Profissional.**

Atestado de Capacidade Técnica Profissional com apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à “**Execução de serviços/obras de instalações hidráulicas**”.

12. GARANTIA

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

A empresa contratada se compromete a garantir os serviços realizados por no mínimo 1 (um) ano após a conclusão integral das obras e o recebimento provisório pela autarquia.

A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação a respeito.

Se durante a garantia legal da obra houver algum problema a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a autarquia.

Caso a contratada não execute o citado nos itens acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

13. OBSERVAÇÕES

O proponente deverá apresentar na sua proposta de serviços e preços unitários:

- O percentual adotado de L.S. (Leis Sociais) e de B.D.I.;

Deverá apresentar também, juntamente com a proposta:

- A composição adotada de BDI, observando, como referência, os percentuais estabelecidos no Acórdão TCU n.º 2622/2013;

Em caso de dúvidas ou serviços não previstos, serão adotadas tabelas oficiais de preço, prioritariamente a Tabela SINAPI, com os valores de L.S. e B.D.I. da proposta apresentada na licitação, observando o desconto médio dado pela empresa, em relação ao valor orçado pela autarquia.

A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

14. FISCALIZAÇÃO

O SAAE será representado por representante da Diretoria Operacional de Água e/ou Diretoria de Planejamento e Projetos, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

O fiscal poderá nomear outros servidores para auxiliá-lo na fiscalização dos serviços.

A existência da fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

15. ESTIMATIVA DE CUSTO

R\$ 671.795,82 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

16. SUBEMPREITADA / CONSÓRCIOS:

Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, aqueles considerados complementares, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% do contrato, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência

expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, visto que existe no mercado grande número de empresas capacitadas para a execução do objeto.

Sorocaba, 24 de Março de 2023.

Rodolfo da Silva Oliveira Barboza

NUTEC – Núcleo Técnico

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor de Planejamento e Projetos

Jaime Augusto Rossi Farias

Diretor Operacional de Água

JUSTIFICATIVA

Individualização do condomínio Residencial Benedicto Cleto - GI

1. O objetivo deste é expor as condições atuais do condomínio abastecido pela autarquia, e que encontra-se inadimplente há vários anos. Conforme exposto a seguir, a opção de corte no fornecimento não é viável. Sendo assim, a opção mais racional para o SAAE estancar o prejuízo destas contas devedoras é a própria Autarquia custear a individualização, a fim de reverter em receita a água que é hoje consumida sem consciência. Não é abordado aqui como será tratada a dívida retroativa. Apenas exposto a necessidade do SAAE custear a obra de individualização como única forma de se resolver esse problema.
2. Neste primeiro momento é abordado unicamente o condomínio relacionado abaixo, exatamente pelo montante de água disponibilizada não paga, e que certamente será revertida em receita, uma vez que cada morador será responsável pelo seu consumo e pagamento de sua conta.
3. **Residencial Benedicto Cleto - GI:**
 - Trata-se de condomínio residencial composto por 128 unidades habitacionais;
 - O residencial está inserido em Área Especial de Interesse Social (AEIS);
 - As famílias residentes no condomínio são consideradas de baixa renda;
 - O consumo do imóvel é medido através de um medidor macro, instalado na entrada do condomínio.
4. **Pontos negativos dos condomínios em relação ao tipo de medição do consumo de água utilizado atualmente:**
 - O condomínio em questão é um dos maiores devedores do SAAE dentre os imóveis classificados na categoria residencial, com uma inadimplência de muitos anos.
 - Considerando que o condomínio possui abastecimento pelo SAAE através de uma ligação dimensionada, a Autarquia fica impossibilitada de efetuar a supressão do abastecimento, visto que causaria um grande problema de ordem social ao deixar 128 famílias sem água em cada condomínio;
 - Considerando o valor estrondoso dos débitos do condomínio com a Autarquia, a dívida torna-se praticamente impagável diante dos planos de parcelamentos oferecidos pelo SAAE atualmente e devido à carência socioeconômica das famílias que residem no local.

- O consumo médio de água do condomínio é de 2.048m³, no entanto, sem a Autarquia arrecadar pelos serviços prestados. Este condomínio é um dos maiores consumidores de água da Autarquia na categoria residencial.

5. Elencamos abaixo os pontos positivos a serem considerados para a individualização do sistema hidráulico do condomínio:

- Interrupção da inadimplência;
- Retomada da receita;
- Uso racional da água devido à cobrança;
- Possibilidade de supressão do abastecimento, em casos de inadimplência na unidade autônoma (apartamento);

Em condomínios de porte e classe social similar, onde os mesmos já se encontram individualizados, observa-se um consumo na ordem de 50% menor do que o consumido por esses dois condomínios, comprovando o desperdício e uso indiscriminado de água;

6. Viabilidade Legal:

- Em conformidade com a Lei Municipal nº 12.300/21, fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE autorizado a celebrar contratos com os Condomínios dos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social do Município de Sorocaba, objetivando a execução de obras que permitam a instalação de hidrômetros individualizados nas economias das respectivas unidades habitacionais de condomínios que tiveram seus projetos aprovados antes da data da vigência da Lei nº 8.610, de 28 de outubro de 2008, incluindo toda a infraestrutura necessária, a título gratuito.
- O presente Termo de Referência contempla a contratação da execução do serviço de Individualização dos Hidrômetros do Condomínio Residencial Benedicto Cleto - GI, localizado na Zona Oeste da cidade, considerados de interesse social e voltado a famílias em situação de vulnerabilidade social.
- Por se tratar de famílias de baixa renda, todo o custeio da individualização dos hidrômetros será feito pelo SAAE, dentro das suas condições financeiras, conforme prevê essa nova legislação. Assim, cada morador vai pagar na conta de água, de fato, apenas pelo volume que consumir no mês, com isso, a expectativa é de que os munícipes passem a pagar em dia as contas, pois o consumo será condizente com a realidade de cada morador.

7. Concepção proposta:

- Macro medidor na entrada;
- Hidrômetros em cada unidade, sendo todos externos e no pavimento térreo;
- Cobrança pelo consumo medido no medidor, acrescido do rateio da diferença entre o medido no macro e o medido nos micros medidores (hidrômetros);
- O SAAE não é responsável pela manutenção da estrutura interna, sendo isso a cargo da administração do condomínio;
- Exemplo de concepções similares: condomínios do residencial Carandá.

Rodolfo da Silva Oliveira Barboza

NUTEC – Núcleo Técnico

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor de Planejamento e Projetos

Jaime Augusto Rossi Farias

Diretor Operacional de Água

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - Processo Administrativo nº 2809/2022.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras necessárias visando a individualização da medição de água nos blocos do residencial de interesse social, Condomínio Benedicto Cleto – G1**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

APRESENTAR PLANILHA SEMELHANTE AO CONTEÚDO DA MÍDIA – ANEXO XIV

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).**

Declaramos que os serviços ofertados atendem as características e especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone:

Endereço:

Data de nascimento:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

.....de de 2023.

(Nome da Empresa)

Tomada de Preços Nº 04/2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa na **Tomada de Preços Nº /2023**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A , PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS VISANDO A INDIVIDUALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DE ÁGUA NOS BLOCOS DO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL, CONDOMÍNIO BENEDICTO CLETO – G1,.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Julio, nº 255, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para, em conformidade com a **Tomada de Preços Nº 04/2023** e respectivo Processo Administrativo nº 2809/2022 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2809/2022 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, obriga-se a **execução das obras necessárias visando a individualização da medição de água nos blocos do residencial de interesse social, Condomínio Benedicto Cleto – G1**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água e Diretoria de Planejamento e Projetos.

1.2 Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 6 e subitens.

SEGUNDA – prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - Anexo X que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.1.1. A **CONTRATADA** deve se atentar-se para os **prazos de entrega de cada etapa**, conforme segue:

2.1.1.1. Plano de Trabalho – **1ª Proposta – 15 (quinze) dias corridos**, contados da primeira reunião com a fiscalização.

2.1.1.2. Plano de Trabalho – **Consolidação Final – 30 (trinta) dias corridos**, contados da primeira reunião com a fiscalização.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser obedecido o cronograma físico-financeiro.

2.2.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 6 e seus subitens.

2.4. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.4.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.5. Representação da Contratada: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.5.2. Manter atualizado o diário de obra, **devendo recolher ART vinculada para a execução das obras no local dos serviços.**

2.6. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.7. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.7.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

e) Até 03 (três) postos de trabalho:
admissão facultativa;

f) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

g) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

h) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.7.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.8. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), exceto quanto aos serviços hidráulicos, mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.

2.8.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da licitante vencedora (contratada)**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 dias**, contados do recebimento provisório.

QUARTA – garantia contratual e seguro de responsabilidade civil.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.2. Apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

4.2.1. A apólice deverá ser pelo prazo da vigência contratual, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do termo de início.

QUINTA - reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **“Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE ”**, observado o intervalo mínimo de um

ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. Até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados, **conforme cronograma físico estabelecido no Termo de Referência – Anexo II do edital**, para conferência e aprovação da fiscalização e/ou Diretoria Operacional de Água.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, de acordo com o cronograma físico financeiro e no prazo estabelecido na Resolução nº 08/2015 - **SAAE**, sendo:

5.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.8.1. A nota fiscal/fatura, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.10.1. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

6.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA** não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido no item 5, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual de prazo; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.6. Advertência, se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero

vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

6.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.8;

6.1.9. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

6.1.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

SÉTIMA – vigência contratual.

7.1. A vigência contratual será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

OITAVA – recurso financeiro.

8.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.03.00 4.4.90.51 17 512 5005 1031 04**.

NONA – rescisão.

9.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. A critério do **SAAE**, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

DÉCIMA – da vinculação.

10.1. O presente instrumento fica vinculado aos termos da **Tomada de Preços Nº 04/2023** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constante no - Processo Administrativo nº 2809/2022.

DÉCIMA PRIMEIRA – da legislação aplicável.

11.1 O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA SEGUNDA – condições da habilitação.

12.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

DÉCIMA TERCEIRA – do valor total do contrato.

13.1. É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ _____ (_____).

DÉCIMA QUARTA – do foro.

14.1. Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

14.2 E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Tomada de Preços Nº 04/2023 - Processo Administrativo nº 2809/2022

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO VII

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sorocaba, de de 2023.

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

Tomada de Preços Nº 04/2023 - Processo Administrativo nº 2809/2022.

Prezados Senhores,

Eu _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, interessada em participar da **Tomada de Preços Nº 04/2023** - Processo Administrativo nº 2809/2022, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

(Nome, Qualificação, Nº Registro entidade competente)

(carimbo e assinatura do representante)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO:

CONTRATO/ PEDIDO DE COMPRAS Nº (DE ORIGEM): /SL/2023

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Nome:

Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: **FISCALIZADOR**

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato/pedido de compras e seus respectivos aditamentos.

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - Processo nº 2809/2022 – SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras necessárias visando a individualização da medição de água nos blocos do residencial de interesse social, Condomínio Benedicto Cleto – G1

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO
.....

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

E-mail:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

E-mail:

Sorocaba, de de 2023.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - Processo nº 2809/2022 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio ao
Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal,
instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo
único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São
Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de
(.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a
quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a
execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018
e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que
entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS EXECUÇÃO DE OBRAS DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DE ÁGUA NO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL, CONDOMÍNIO BENEDICTO CLETO - G1	20.06.2023
		Página 67 de 76
		SC:

1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2 Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas;
- Capacete de segurança com jugular;
- Calçado de segurança (com ou sem biqueira de aço conforme função);
- Protetor auricular: Tipo concha com atenuação mínima de 25 dB NRRsf para operadores de máquinas e de plug (silicone) com atenuação mínima de 15 dB NRRsf para os colaboradores que estiverem trabalhando próximo às máquinas;
- Uniforme com tiras refletivas com identificação da contratada ou
- Colete refletivo

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança (acolhimento de documentos) é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada à área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPIs especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado;

Além de tornar obrigatório o uso dos E.P.I's pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pela área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe a empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados a observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;

- Utilizar uniformes da empresa;
- Não permitir brincadeiras.

3 Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou a área de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-32245990.

➤ 4 Uso de escadas e andaimes

- As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;
- A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;
- Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;
- Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;
- Para andaimes que tenham de suportar peso acima de 500 Kg, a empresa contratada deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por engenheiro responsável;
- As tábuas utilizadas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;
- É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;

- Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser
- apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;
- Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;
- Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros);
- Para maiores informações sobre trabalho em altura, vide instrução de trabalho I.T. 003/Seg.

5 Instalações elétricas

A empresa contratada deverá ter os plugs de seus equipamentos adequados com o padrão SAAE Sorocaba;

As tomadas dos equipamentos deverão ter indicado a sua tensão;

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional

habilitado (SAAE Sorocaba), e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/seg

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho que venham a envolver inspeções, manutenção mecânica, manutenção civil, instrumentação, automação, isolamento térmico, limpeza de pisos, limpeza de filtros e componentes de ar condicionado somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Os eletricitas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10.

6 Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe designada a manter os locais de trabalho organizados, sob pena de obstrução das atividades pela área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, até que as condições de base sejam restabelecidas;

A empresa contratada deverá dispor para cada frente de trabalho, uma bancada com no mínimo um torno de bancada (morsa), para a fixação de tubulações, chapas metálicas, peças etc.

7 Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

8 Demolições

É de responsabilidade do supervisor da empresa contratada verificar se as linhas elétricas, de água, ar condicionado, ar comprimido, esgoto, vapor, tubulações de produtos químicos foram remanejadas ou protegidas;

A remoção de materiais por gravidade deverá ser feita em calhas fechadas diretamente em caçambas, os objetos pesados deverão ser baixados por meios mecânicos, não sendo permitido ser lançados em queda livre;

A empresa contratada somente poderá dar início às suas atividades, após a aprovação da área de segurança do trabalho e emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR) IT 002/Seg, pela engenharia do SAAE Sorocaba;

Toda a área em demolição deverá estar cercada por tapumes.

9 Escavações

A empresa contratada somente poderá dar início às escavações, após a avaliação do SESMT próprio ou contratada para este fim e emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), pela engenharia responsável da obra;

Todas as escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) deverão ser adequadamente escoradas e presas. Em profundidade superior a 2 m (dois metros), deverão ser adotadas escoras metálicas;

Deverá ser disponibilizadas escadas de mão próxima aos locais onde os colaboradores estiverem realizando as atividades e esta deverá ultrapassar ao menos um metro a altura da vala;

O escoramento deverá ser reforçado nos locais onde houver máquinas operando, sendo proibida a presença de colaboradores nas proximidades;

As áreas onde estiver sendo realizada a escavações devem ser cercada por tapumes contínuos, e somente os colaboradores da empresa contratada podem estar trabalhando no local, salvo os colaboradores do SAAE Sorocaba que tenham assinado a Permissão de Trabalho de Risco (PTR).

Deverá contemplar passagens para pedestre nos locais onde forem efetuadas barreiras que não possibilitem o transito normal destes.

10 Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- NR 01 – Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais - GRO (PGR)

- NR 06 – EPI
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 18-Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- NR 35 – Trabalhos em Altura.

Atentar aos pontos de instalações elétricas, hidráulicas, vestiários, **sanitários químicos e higiene/alimentação**.

11 Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- Comprovação de vínculo empregatício (cópia ficha de registro/CTPS);
- Ordem de serviço de segurança;
- PGR/GRO – Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; (apresentar em 30 dias após início das atividades);
- Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (apresentar 30 dias após início das atividades);
- Cópia dos certificados de NR 10 (Formação e reciclagem se for o caso)
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;
- Ficha de EPI por Cargo/Função;
- Treinamento dos EPIS e ficha de EPI com os respectivos C.A;
- Cópia dos certificados de NR 12 e NR 35.
- Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades.

Os documentos devem ser entregues a área de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início das atividades.

O PGR/GRO deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

12 Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco 4, de acordo com o quadro abaixo:

Nº de funcionários	Engenheiro de segurança	Técnico de segurança	Médico do trabalho	Auxiliar de enfermagem
50 a 100	-	01	-	-
101 a 250	01	02	01	-
251 a 500	01	03	01	-
501 a 1000	01	04	01	01
1001 a 2000	01	05	01	01

No caso de serviços de riscos (escavações, espaços confinados, trabalhos em altura), o efetivo mínimo para profissionais técnicos de segurança do trabalho é de 1 para cada 20 colaboradores. Dependendo da complexidade do risco avaliado pelo SESMT da Segurança do Trabalho do SAAE, este efetivo (Técnicos de Segurança do Trabalho), pode ser aumentado.

13 Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

Maria José Oliveira de Souza
Chefe do Setor de Saúde, Segurança
Ocupacional e Treinamento

Heraldo S. de Moraes Junior
Engº de Segurança do Trabalho

ANEXO XIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Sorocaba, de de 2023.

DECLARO estar ciente da Lei Municipal nº 12.007/2019, quanto a obrigatoriedade de gravar em áudio e vídeo, todas as sessões para Processo de Licitação Pública realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo do Município, na forma que especifica.

AUTORIZO o uso de minha imagem, sem finalidade comercial, para ser utilizada **Processo Administrativo nº 2809/2022 – Tomada de Preços nº 04/2023.**

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) Youtube; (II) arquivo de mídia (CD/DVD); (III) divulgação no site da Autarquia.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

NOME	CPF	ASSINATURA
...	...	...
...	...	...
...	...	...
...	...	...
...	...	...
...	...	...
...	...	...

OBS.: Este documento deverá ser preenchido todos os que estiverem presentes, no momento da sessão pública.

MÍDIA

- 1.** Projetos
 - 1.1.** Individualização;
 - 1.2.** Rede Interna
- 2.** Planilha Orçamentária
- 3.** Cronograma Físico Financeiro
- 4.** Planilha Proposta;
- 5.** IT001 Padrões Mínimos de Segurança para Contratadas